



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 963/2000

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Suplementar Dotações no Orçamento Vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

002.00.030.70.202.002 *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 014/2000)*

005.00.03070812.005

Secretaria de Administração

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.3 – Obrigações Patronais214.000,00

(Alterado pela Emenda Substitutiva nº 001 do Projeto de Lei nº 014/2000)

008.00.084.11852.008 *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 014/2000)*

008.00.08421881.002 *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 014/2000)*

008.00.0846.2232.010 *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 014/2000)*

010.00.15814832.013 *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 014/2000)*

012.00.08482462.016 *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 014/2000)*

Total das Suplementações214.000,00

(Alterado pela Emenda Substitutiva nº 001 do Projeto de Lei nº 014/2000)

Continua...



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 963/2000

Art. 2º - As Suplementações de que trata o artigo 1º, advirão das seguintes anulações:

002.00.030.70.202.002

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.3 – Obrigações Patrimoniais15.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais4.000,00

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.2.0 – Equipamentos e material Permanente18.000,00

005.00.030.70212.005

Secretaria de Administração

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – transferências Correntes

3.2.5.1 – Inativos99.000,00

3.2.5.2 – Pensionistas78.000,00

007.00.10585751001 *(Suprimido pela Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 014/2000)*

Total das anulações214.000,00

(Alterado pela Emenda Substitutiva nº 001 do Projeto de Lei nº 014/2000)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de Junho de 2000.


LOURIVAL KRAUSE
Prefeito Municipal